



**PARECER nº 087/2022-DEJUR/SENAR/PR**

**Interessado: SENAR/PR**

**Assunto: Homologação da Licitação 013/2022.**

**EMENTA: Análise de Procedimento Licitatório.  
Regularidade do procedimento.  
Possibilidade de homologação.**

Trata-se de Licitação, Modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, realizada pelo SENAR/PR tendo como objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens, conforme especificações estabelecidas no Anexo I do Edital da Licitação nº 013/2022.

Conforme comprovado nos autos, o edital foi publicado no site da entidade e em jornal de grande circulação.

Em 18/04/2022, foi realizada sessão de licitação na qual foram recebidas propostas das seguintes empresas conforme abaixo:

LOTE ÚNICO			
Classificação	Empresa	CNPJ	Propostas (Valor do Lote)
1º	Sendpax Viagens Ltda.	18.016.280/0001-91	R\$ 0,04
2º	Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli	07.340.993/0001-90	R\$ 0,04

Conforme relatado em ata, diante do empate das propostas, a Pregoeira realizou sorteio no qual foi vencedora a empresa Sendpax Viagens Ltda.

Superada a fase de apresentação das propostas, a Pregoeira passou a análise dos documentos de habilitação da licitante Sendpax Viagens Ltda.

Postos estes documentos para verificação da empresa Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli esta se manifestou alegando que o documento apresentado pela Sendpax para atendimento ao item 8.3.3, d estava vencido pelo que seria devida a desclassificação da referida empresa.

Na sequência, a Pregoeira suspendeu a sessão para diligência e na mesma data (18.04.2022) obteve o documento atualizado e na sequência declarou habilitada a licitante Senpax.

Irresignada a Webtrip Agência de Viagens e Turismo Eireli interpôs recurso o qual foi indeferido pela autoridade competente.

Posto este relato, verifica-se que as exigências legais inerentes à licitação, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço, restaram atendidas. O preço





SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



[www.sistemafaep.org.br](http://www.sistemafaep.org.br)

proposto pela empresa vencedora é inferior ao preço máximo estipulado em edital, os quais, por sua vez, foram fundados em pesquisas de mercado. Os documentos de habilitação foram apresentados corretamente pela empresa vencedora.

Diante do exposto, este Departamento Jurídico manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório, devendo o processo ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para que, concordando, proceda à homologação e adjudicação do objeto do lote à empresa vencedora.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

  
Gabriela Lira Borges  
OAB/PR 68.860

Assessora Jurídica SENAR/PR



  
De acordo.  
**Carlos Augusto C. Albuquerque**  
Superintendente Adjunto do SENAR/PR



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná

SISTEMA FAEP



[www.sistemafaep.org.br](http://www.sistemafaep.org.br)

## DESPACHO

- Homologo a presente licitação de nº 013/2022.
- Adjudico à empresa vencedora do certame o objeto do Lote único.

Curitiba, 04 de maio de 2022.

  
**Agide Meneguette**  
Presidente do Conselho Administrativo do SENAR/PR